PORTARIA IBAMA N° 41, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 do Anexo I ao Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU de 23 de junho de 2003, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no DOU de 21 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo IBAMA/CE nº 02007.005286/2001-11 e apensos, Resolve:

Art.1º Prorrogar, para o dia 31 de dezembro de 2003, o prazo a que se refere o artigo 4º da Portaria IBAMA nº 001, de 09 de janeiro de 2002, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria IBAMA nº 180/02-N, de 31 de dezembro de 2002.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

DOU 29/08/2003